

**LEI Nº 10.066, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

Autor: Deputado Guilherme Maluf

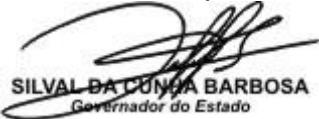
**Dispõe sobre a instituição do “Dia Estadual do Médico de Família e Comunidade.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Estadual do Médico de Família e Comunidade”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de dezembro.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de março de 2014, 193º da Independência e 126º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado